



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 6/2026/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.006707/2026-85

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva para Coordenador do Curso de Graduação em Administração e de Ciências Biológicas na modalidade educação a distância, que acontecerá no **período 07 de abril a 21 de abril de 2026**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria GR 523/2021 UFMA; Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1 (01/10/2024). DECRETO Nº 12.456, DE 19 DE MAIO DE 2025, PORTARIA CAPES N 506/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de Coordenador do Curso de Graduação em Administração e de Ciências Biológicas, na modalidade educação a distância, será regida por este Edital e coordenada pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), com a participação das subunidades acadêmicas relacionadas aos Cursos ofertados em EAD pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA);
- 1.2. O Coordenador de Curso é um docente concursado/efetivo da subunidade acadêmica ao qual o curso é vinculado e desenvolverá atividades de coordenação de um curso de graduação a distância ofertado pela UFMA e mantido com recursos UAB/CAPES, conforme estabelecido nas Atribuições dos Termos de Compromisso da DED/CAPES/UFMA;
- 1.3. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores da subunidade acadêmica ao qual o curso é vinculado ou colaboradores da própria STED, os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação juntada por ele, como estabelecido no Anexo II deste Edital;
- 1.4. Poderão candidatar-se à vaga ofertada neste Processo Seletivo os docentes concursados/efetivos na subunidade acadêmica ao qual o curso é vinculado, e que atendam, cumulativamente, a todos os requisitos básicos presentes no item 3 deste Edital;
- 1.5. Os períodos de atuação presencial do Coordenador, na Sede do Curso ou na STED, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso, podendo incluir os sábados;
- 1.6. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo V) deste Edital;
- 1.7. O candidato inscrito para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital e também igualmente àquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;
- 1.8. O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo coordenador, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;
- 1.9. O servidor docente da UFMA em afastamento integral/parcial, referente a qualificação ou licença, poderá se candidatar ao cargo de coordenador de curso, mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES se ainda se mantiver em afastamento quando de sua vinculação ao Curso;
- 1.10. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;
- 1.11. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em vista ao melhor aproveitamento e andamento do Curso ofertado na modalidade EaD;
- 1.12. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas o preenchimento das vagas deste Edital;
- 1.13. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, sendo chamados, na medida da necessidade da Administração, a cada 15 (quinze) classificados 10 advirão das vagas de ampla concorrência e 5 (cinco) das vagas reservadas, sendo 1 (um) pretos e pardos, 1 (um) indígena, 1 (um) quilombola, 1 (um) pessoa com deficiência e 1 (um) pessoa trans;
- 1.14. Este processo seletivo será válido por 2 (dois) anos a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite permitido pela portaria Capes no. 309/2024;
- 1.15. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Superintendência de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para o início do período de Inscrições (Abertura do Certame) dos candidatos, conf. art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de decadência, ou seja, até o dia 1 de abril de 2026, às 23h59min;
- 2.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente à Abertura do Certame, eventuais falhas ou imperfeições;
- 2.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço dted@ufma.br, cuja decisão será publicada no site da STED na internet <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, até o dia útil imediatamente anterior ao Período de Início das Inscrições dos Candidatos (Abertura do Certame), ou seja, até o dia 5 de abril de 2026, pois de interesse de todos os

candidatos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 São requisitos obrigatórios específicos para que um interessado se submeta ao presente processo seletivo, além dos requisitos gerais constantes do presente Edital:

3.1.1 Ser docente concursado/efetivo no regime de 40 horas ou dedicação exclusiva, tendo em vista a orientação do INEP presente no documento de avaliação de curso, que façam parte do quadro efetivo da subunidade acadêmica promotora do Curso ou órgão que a ela equivalha;

3.1.2 Ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior com formação mínima em nível de mestrado, de acordo com a Portaria da CAPES nº 309/2024;

3.1.3 Possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 20 horas de trabalho, de acordo com a demanda do curso e orientações da STED;

3.1.4 Ter disponibilidade para visitar os Polos de Apoio Presencial, conforme calendário do Curso e disciplinas ofertadas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

4.1 O Coordenador é um docente membro da subunidade acadêmica ao qual o curso é vinculado, com recebimento de bolsa pela UAB/CAPES via STED;

4.2 O Coordenador terá as seguintes atribuições no curso na modalidade educação a distância:

4.2.1 Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do curso, junto com: os mediadores pedagógicos, os professores, o coordenador de tutoria, o assistente à docência, os tutores e os coordenadores de polo;

4.2.2 Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, a fim de cumprir e fazer cumprir suas determinações;

4.2.3 Fazer parte do Núcleo Docente Estruturante para concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;

4.2.4 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, bem como fazer o cadastro das atividades TCC, Estágio, Extensão e atividades complementares no SIGAA e atualizar a situação no SISUAB;

4.2.5 Acompanhar os processos de Aproveitamento de Estudos dos discentes e demais solicitações acadêmicas;

4.2.6 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

4.2.7 Participar dos grupos de trabalho, fóruns e comitês relacionados ao curso, sempre que possível;

4.2.8 Convocar o professor para as disciplinas e acompanhar as suas atividades junto ao setor pedagógico, principalmente sobre planejamento das atividades e avaliação do aluno, de acordo com o planejamento acadêmico previsto no calendário;

4.2.9 Participar das discussões com a Coordenação Pedagógica a respeito dos conteúdos a serem trabalhados, do material didático a ser utilizado, da proposta metodológica, do processo de acompanhamento e avaliação de aprendizagem da disciplina, quando necessário;

4.2.10 Participar do planejamento e do desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

4.2.11 Verificar in loco o bom andamento do curso, mantendo contato com os polos presenciais, visando ao cumprimento da metodologia e cronograma das atividades do Curso;

4.2.12 Colaborar com a seleção de professores e mediadores bolsistas, desde a participação nas bancas de seleção, convocação para vinculação e autorização mensal das bolsas junto à Coordenação UAB;

4.2.13 Auxiliar a coordenação UAB na elaboração da planilha financeira do curso, de acordo com o planejamento de suas atividades;

4.2.14 Participar das reuniões/capacitações com professores formadores e mediadores pedagógicos;

4.2.15 Realizar reunião semestral com os alunos com o objetivo de informar sobre as atividades do curso (normas, calendário, estágio, TCC) e motivar os alunos para o acesso ao AVA;

4.2.16 Acompanhar ações desenvolvidas no AVA de seu curso;

4.2.17 Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

5. DA VAGAS E BOLSA/REMUNERAÇÃO

5.1 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 2.000,00 para o Cargo de Coordenador de Curso, conforme Portaria n.º 309/2024 CAPES;

5.2 Atribuições do Coordenador de curso estão descritas no **item 4** deste Edital;

5.3 Ao compor a equipe do Curso, o Coordenador será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta corrente bancária do beneficiário;

5.4 A bolsa será percebida em periodicidade mensal durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsas da UAB.

5.5 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de vigência do edital;

5.6 A carga-horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, compreendidas nas ações de competência, inclusive a participação em reuniões com a Coordenação UAB ou por ela designada.

5.7 O coordenador pode perceber até o máximo de 12 quotas de bolsas por ano.

5.8 Quadro de vagas:

CURSOS	VAGAS
Graduação em Administração	1
Graduação em Ciências Biológicas	1

6. DO DESLIGAMENTO

6.1 O bolsista poderá ser desligado pelos seguintes motivos, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Pendências e atrasos no envio dos relatórios solicitados pela Coordenação UAB;
- c) Desempenho insatisfatório, com prejuízo no andamento do Curso;
- d) Desrespeito com secretários, pedagogos, administradores AVA, coordenadores de tutoria, professores, mediadores, tutores, alunos e demais colaboradores da STED/UFMA;
- e) Não cumprimento da carga horária de trabalho de 20 horas semanais, que podem incluir finais de semana de acordo com necessidade do curso;
- f) Por interesse do próprio coordenador de curso, desde que seja comunicado à coordenação UAB com antecedência mínima de 15 dias;
- g) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres;
- h) Perda de vínculo com a instituição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted> mediante o preenchimento do **Cadastro de Inscrição, no período de 7 de abril a 21 de abril de 2026 até às 23h59min**, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério da Economia;

7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

- a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;
- b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 6.3.2 deste Edital.

7.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

- a) Declaração de tempo de serviço (mínimo de 1 ano) e lotação emitido pelo sistema da UFMA, confirmando a locação na subunidade acadêmica ao qual o curso é vinculado e regime de trabalho;
- b) Diploma de Mestrado expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- c) Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (item 1.16), termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo IV.

7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

7.11 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

7.12 A **divulgação da relação do Resultado Provisório** dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, no **dia 28 de abril de 2026**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;

7.13 O **recurso contra o resultado provisório** deverá ser realizado entre os dias **28 de abril a 02 de maio de 2026**, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

7.14 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

7.15. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

7.16 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

7.17 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

7.18 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

8.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital:

a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;

b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;

c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação.

8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo II serão desconsiderados;

8.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

8.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) maior idade (artigo 27 da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003);

b) maior tempo de experiência comprovada com EAD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPEs n.º 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital.

8.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da STED.

9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A Relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, no dia **06 de maio de 2026**;

9.2. Nesta Relação constarão: curso, número de inscrição, nome do candidato, ordem de classificação, pontuação atribuída pela Comissão.

9.3 O Resultado Final também identificará a ampla concorrência e as pessoas autodeclaradas negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti em cada lista divulgada;

9.4. Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade dos Cursos, serão convocados pela Coordenação de Curso, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, assinatura de termo de voz e imagem, assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da DTED contendo previsão de disponibilidade para a gravação de vídeoaulas, além de outras disposições afins;

9.5. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

9.6 O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;

9.7 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

a) Não possam cumprir carga horária de atividades na Sede da STED/UFMA ou local acordado com o curso;

b) Candidato não poderá ter sobreposição de cargos de coordenação na graduação ou pós graduação (*ato sensu e stricto sensu*) da UFMA, nem fora dela, garantindo o cumprimento da carga horária destinada a função e contabilizado em seu Plano Individual Docente (PID).

c) Tenham histórico negativo de atuação como colaborador nos programas geridos pela STED nos cursos de graduação ou pós-graduação realizados em EaD na UFMA;

d) Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

e) Tenham dado causa à sua desvinculação nos programas geridos pela STED nos últimos 12 meses, anteriores a convocação.

f) Caso tenha optado por umas das vagas da política afirmativa, deixar de apresentar ou não ter documentação comprobatória aceita.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

10.2.A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

10.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: dted@ufma.br ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails;

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Superintendente da STED e a Coordenação Geral e Adjunta da UAB;

10.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

10.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) **ANEXO I** - Quadro com subunidade acadêmica de vinculação do curso;
- b) **ANEXO II** - Quadro de titulação e pontuação para seleção.
- c) **ANEXO III** - Termo de autodeclaração;
- d) **ANEXO IV** - Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa.
- e) **ANEXO V** - Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 30 de março de 2026.
Profª. Drª. Patrícia Maria Abreu Machado
Superintendente da STED/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 23/03/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1847499** e o código CRC **8F776354**.

ANEXO I - QUADRO COM SUBUNIDADE ACADÊMICA DE VINCULAÇÃO DO CURSO

CURSO	Subunidade acadêmica
Graduação em Administração	Coordenação do Curso de Administração/UFMA;
Graduação em Ciências Biológicas	Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas /UFMA;

ANEXO II - QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

	PONTOS	MÁXIMO
Documentação requisito básico	Não pontua	
Declaração de tempo de serviço e lotação emitido pelo Sistema da UFMA (mínimo 1 ano e lotação na subunidade - anexo I)	Não pontua	
Diploma de Mestrado expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);	Não pontua	
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		20
1.1. Doutorado (pontua apenas a maior titulação entre mestre e doutor)	14	14
1.2. Mestrado (pontua apenas a maior titulação entre mestre e doutor)	10	10
1.3. Especialização (mínimo de 360 horas) (até 2 cursos)	3	6
2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10
2.1. Curso de Formação em EAD (a partir de 60h)	1	4
2.2. Curso de Aperfeiçoamento em EAD (a partir de 120h)	2	6
3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		114
3.1. Como docente Ensino Superior	2 por ano	10
3.2. Como tutor a distância (mediador pedagógico) em EAD	1 por disciplina	10
3.3. Como Professor em EAD	2 p/componente curricular	16
3.4. Como Coordenador de Curso em EAD (Graduação e Pós Graduação)	3 p/semestre de atuação	30
3.5. Como Coordenador de Estágio em EAD	2 p/semestre de atuação	20
3.6. Como coordenador de TCC em EAD	2 p/semestre de atuação	20
3.7. Como coordenador de curso presencial ou chefia de departamento ou centro	2 p/semestre de atuação	8
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)		27
4.1 Livro técnico/científico, completo ou organização	2,5	5
4.2 Capítulo de Livro técnico/científico	1,5	6
4.3. Artigo Científico publicado em Periódicos	1,5	6
4.4. Artigo Científico publicado em Anais	1	4
4.5. Coordenador de Projeto de pesquisa (registrado no sistema da UFMA)	1,5	6
TOTAL DE PONTOS		171

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato),
_____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone
_____, e-mail _____, DECLARO ser
pessoa:

() negra () parda () indígena () quilombola () com deficiência () transgênero () travesti
comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê
de Inclusão e Acessibilidade da UFMA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído
do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23,
de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a
presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º
da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO IV - Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa

Política de Ações Afirmativas destina-se ao e/ou permanência dos seguintes grupos de pessoas:

Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados. Pessoas com deficiência (PcD):

I) Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual - visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista -TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei, Decreto nº 6.949/2009;

Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero.

O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições.

De acordo com a identificação, o candidato deve anexar documentação específica, via SEI, como solicitado:

Pessoas negras:

a) Autodeclaração racial de acordo com o modelo 1 deste edital;

b) Arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes), com conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar **seu nome completo, o nome do curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.**

A comissão de heteroidentificação constituída especificamente para esse fim, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra.

Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco);

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e

emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;

Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo 2 deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo 3 deste Edital.

Pessoas trans:

a) Autodeclaração, assinada e documentação que se ateste sua opção, conforme o modelo 4 deste edital.

Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência, conforme indicado neste Edital, do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS(MODELO 1)

Eu, _____ portador do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____ **DECLARO** para fins do cumprimento da exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da [LEI Nº 12.711/2012](#), que me identifico como uma pessoa negra: () **preta** ou () **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado(UF)

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO 2)

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de Seleção, que, portador (a) do R.G. n° _____ e C.P.F n° _____, CANDIDATO (a)uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI N° 12.711/2012, **pertence ao Povo Indígena:** _____, localizado no município de : _____, do Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que,em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. n°299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE- UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Liderança/representante da comunidade:
(Nome por extenso): _____
Carteira de identidade (R.G.) n°.: _____ CPF n° _____
Telefone (s) para contato: () _____ () _____
Assinatura: _____

2- Liderança/representante da comunidade:
(Nome por extenso): _____
Carteira de identidade (R.G.) n°.: _____ CPF n° _____
Telefone (s) para contato: () _____ () _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (MODELO 3)

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____, RG _____, CPF: _____, nascido(a) em ____/____/____, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

_____, ____/____/____

LIDERANÇA 1

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: : _____

Endereço: _____

LIDERANÇA 3

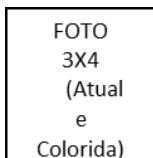
Assinatura: _____

RG: _____ CPF: : _____

Endereço: _____

Assinatura do candidato

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT (MODELO 4)



Eu, _____ portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____ optante pelo nome social, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____ para ingresso no período letivo, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Maranhão e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a Declarante

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Publicação do Edital	30 de março de 2026	Até às 23h59min
Período para Apresentação de Impugnações ao Edital (até os 3 dias úteis anteriores à Abertura do Certame, conf. art. 164, caput, da Lei n.º14.133/2021)	30 de março de 2026 a 1 de abril de 2026	Até às 23h59min
Período de Resposta às Impugnações e aos Pedidos de Esclarecimentos do Certame que forem apresentados (conf. art. 164, Parágrafo único, da Lei n.º14.133/2021)	6 de abril de 2026	Até às 23h59min
Período de inscrições (Abertura do Certame)	7 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	28 de abril de 2026	Até às 23h59min
Prazo para recurso	28 de abril de 2026 e 2 de maio de 2026	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	6 de maio de 2026	Até às 23h59min

Referência: Processo nº 23115.006707/2026-85

SEI nº 1847499